MAGA ST. LABORICE SCINUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.445 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.843/2002, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA EVITAR E ELIMINAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS DO MOSQUITO 'AEDES AEGYPTI', ESCONDERIJOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do <u>artigo 3º</u> da Lei Municipal nº. 1.843, de 13 de dezembro de 2002, sendo acrescido o ítem V a redação, nos seguintes termos:

"V- Agente de Saneamento – servidor que executa ações de vigilância e de fiscalização da área de abrangência da Vigilância Sanitária."

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.843, de 13 de dezembro de 2002, o qual terá a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo Agente de Saneamento ou do Supervisor de Equipe de Agente, a continuidade da omissão acarretará na aplicação das penas pecuniárias previstas no Artigo 11 desta Lei."

Art. 3° - Fica alterada a redação do <u>artigo 11</u> da Lei Municipal n° 1.843, de 13 de dezembro de 2002, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 11 - A multa de acordo com a gravidade da infração, será

aplicada na seguinte forma:

I – para infrações primárias – 01 (um) salário mínimo vigente; II – para infrações reincidentes – 1 ½ (um e meio) salário mínimo

vigente.

Art. 4° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março de 2020.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA

Secretária Administrativa